



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº. 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.966.136-70 e CI nº MG – 8.023.363, SSP/MG pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.245.055/0001-24, sediada na Rua Rio Piquiri nº. 400, Jd, Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jefferson Chochi Zembovici, inscrito no CPF sob nº. 024.505.769-24 e CI nº 6.181.972-0 SSP/II/PR, tendo em vista o que consta no Processo 309/2022, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no Processo Administrativo nº 19878/SEMPOG/2021, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Adesão nº 007/2022** à Ata de Registro de Preços nº 026/SML/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo 19878/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	Unid	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS características técnicas: Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores; Estar homologado pelo INMETRO; Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários; Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universa e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; O equipamento deve	HENRY	2.750,00	68.750,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio; O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando; Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado; Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>ponto; Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets; Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos; Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia; Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos; Possuir leitor de proximidade Mifare; Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital; Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°; Memória</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários; Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000; Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 VAC; Garantia: 3 anos			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura, até o dia **31/12/2022**, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estação incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00
624	02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52.00
782	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00
205	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00
383	02.05.01.04.122.0005.2128.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. O prazo de entrega do objeto pela **CONTRATADA** será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3. Se a **CONTRATADA** tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Tecnologia da Informação que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação, conforme Decreto Municipal n.º 2260/2012.

5.4. A entrega deverá ser realizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa /MG, ou outro endereço, nos limites do município de Lagoa Santa, indicado pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela secretaria requisitante da **CONTRATANTE**.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda queresultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei Federal n° 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

7.1. São de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** os procedimentos de recebimento dos materiais, conforme informado pela secretaria demandante, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. O(s) servidor(es) responsável(eis) pelo recebimento fará(ão) a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 03 do Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o Item 03 do Termo de Referência, não sendo permitido ao **CONTRATANTE**, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita.

7.4. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

7.5. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento, serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da secretaria requisitante.

7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, desde que haja justificativa aceitável por parte da **CONTRATADA**.

7.8. O fornecimento dos materiais se dará pela **CONTRATADA** de uma única vez;

7.9. O não atendimento do prazo fixado para entrega implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a aquisição, salvo justificativa fundamentada da **CONTRATADA**, com a devida aceitação do **CONTRATANTE**.

7.10. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que o mesmo atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. O recebimento e aceitação dos objetos serão observados as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital e as disposições



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

7.11.1. Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo(s) servidor(es) responsáveis pelo recebimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado posto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. Será lavrado o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição.

7.11.2. O **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

7.11.3. O **CONTRATANTE** deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a **CONTRATADA** sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

7.11.4. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

7.11.5. O recebimento definitivo (art. 73, II, b, da Lei Federal nº. 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela **CONTRATANTE**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

7.11.6. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na nota fiscal autorizando, assim, o pagamento.

7.11.7. Se após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação da **CONTRATADA**, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.11.8. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o material que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, Lei Federal nº. 8.666/93).

7.11.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

7.11.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

7.11.11. O **CONTRATANTE**, se necessário pode e deve solicitar, no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos;

7.11.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** em face da eventual existência de vícios redibitórios;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste contrato;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

8.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no item 09 - PAGAMENTO, do Termo de Referência;

8.1.5. Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste contrato;

8.1.6. Receber os materiais de acordo com as especificações;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade que for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.9. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.10. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

8.1.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

8.2.2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 – Detalhamento do Objeto do Termo de Referência;

8.2.3. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;

8.2.4. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

8.2.6. O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à **CONTRATADA** que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2;

8.2.7. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

8.2.8. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento;

8.2.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;

8.2.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

8.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. A **CONTRATADA** se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.2.15. A **CONTRATADA** se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

8.2.16. Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pelo **CONTRATANTE** a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a **CONTRATADA** da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;

8.2.17. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

8.2.18. Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

8.2.19. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características e especificações definidas no edital.

8.2.20. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

8.2.21. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2.12. Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade com os procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**.

9.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, ao **CONTRATANTE**, as notas fiscais/fatura eletrônica DANFE, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da conta bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

9.2.1. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do **CONTRATANTE**;

9.2.2. Se durante a liquidação for indentificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a **CONTRATADA** será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;

9.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data do recebimento da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

9.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a **CONTRATANTE** está autorizada a comunicar aos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;

9.2.6. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.2.7. O pagamento da nota fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo **CONTRATANTE** se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.2.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.2.10. O **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA** conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A **CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.2.11. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

9.2.12. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da **CONTRATADA**;

9.2.13. Diante da conferência, a nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo(s) servidor(ES), conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.14. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.15. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**.

9.2.16. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 8.3. - do contrato.

9.3. DO FATURAMENTO

9.3.1. Deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** notas fiscais eletrônicas/faturas, nas quais deverão constar:

9.3.1.1. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei Federal nº. 9.787, de 10.02.99);

9.3.1.2. Lote e respectiva validade dos materiais;

9.3.1.3. O número do contrato, processo, ordem de fornecimento;

9.3.1.4. Número da conta bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;

9.3.1.5. Caso o recurso seja proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

9.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela **CONTRATADA** à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14 § 6º Na modalidade pregão, a **CONTRATADA**, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2. A aplicação da sanção administrativa de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa/Secretário Municipal requisitante do procedimento licitatório que deu origem à infração ou, de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei, cabendo pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A autoridade que aplicar as sanções administrativas previstas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.3. Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e subsidiariamente segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Lagoa Santa/MG.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADA

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 143-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 360523dc-f9aa-4685-a33f-5c2ed66d17b0



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Leonardo Farias Alves de Moura
leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leonardo Farias Alves de Moura</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | ALANA GORNI COELHO SPINA
Certificado Digital
adv@henry.com.br
Assinou como parte | |

Eventos do documento

11 Oct 2022, 17:31:42

Documento 360523dc-f9aa-4685-a33f-5c2ed66d17b0 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-11T17:31:42-03:00

11 Oct 2022, 17:33:53

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-11T17:33:53-03:00

13 Oct 2022, 15:20:54

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54878) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-10-13T15:20:54-03:00

14 Oct 2022, 13:54:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3256) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-10-14T13:54:33-03:00

14 Oct 2022, 13:54:50

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T13:54:50-03:00

14 Oct 2022, 13:55:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T13:55:36-03:00

14 Oct 2022, 13:56:32

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T13:56:32-03:00

14 Oct 2022, 13:59:07

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14634) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-10-14T13:59:07-03:00

14 Oct 2022, 14:04:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T14:04:33-03:00

14 Oct 2022, 14:05:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T14:05:21-03:00

14 Oct 2022, 14:06:18

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adv@henry.com.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T14:06:18-03:00

14 Oct 2022, 14:14:45

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-14T14:14:45-03:00

14 Oct 2022, 14:34:11

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 37210) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-10-14T14:34:11-03:00

17 Oct 2022, 08:09:30

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32696) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-10-17T08:09:30-03:00

17 Oct 2022, 10:14:32

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA **Assinou como parte** (eb1ca0ab-eb5c-4ca8-bbfa-e6a50878a8fc) - Email: leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56500) - [Geolocalização: -19.6636485 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 034.966.136-70 - DATE_ATOM: 2022-10-17T10:14:32-03:00

17 Oct 2022, 11:02:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALANA GORNI COELHO SPINA **Assinou como parte** Email: adv@henry.com.br. IP: 177.1.15.56 (177-1-15-56.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 43916). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ALANA GORNI COELHO SPINA. - DATE_ATOM: 2022-10-17T11:02:59-03:00

17 Oct 2022, 12:23:13

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.209 (209-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 44358) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-10-17T12:23:13-03:00

18 Oct 2022, 13:45:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44906) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-18T13:45:15-03:00

18 Oct 2022, 13:45:24

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59588) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-18T13:45:24-03:00

18 Oct 2022, 14:41:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9924) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-10-18T14:41:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):96e253876bd4bebf8479f624a568f1c97c0ab9d13a231f93aa9a78f87a80a828

(SHA512):ec4f2fa774c2eb11f9d35e050af35cc575fd7e413c8fda75782870492e81c62b57392e3d81e0f8a5bf6952a7784ce41c212e26a52383284c8e737bd5e48d221a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign